



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 4.061 / 2011

“Dá denominação de Bairro Alto do Castelo a logradouro público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de “Bairro Alto do Castelo” o logradouro público localizado entre os Bairros Vale do Castelo e Primavera, nesta cidade.

Art. 2º – Ficam oficializados e denominados, por força desta lei, os seguintes logradouros públicos no Bairro Alto do Castelo, conforme planta geométrica:

I - Rua Soldado Jadirso Ferreira da Silva: o logradouro público identificado como Rua 02, na planta geométrica do loteamento;

II - Rua José Euzébio de Barros: o logradouro público identificado como Rua 03, na planta geométrica do loteamento;

III – Rua Aldo Furlani: o logradouro público identificado como Rua 04, na planta geométrica do loteamento.

IV - Avenida Bruno Sales Abreu: o logradouro público identificado como Rua 05, na planta geométrica do loteamento;

V - Rua Sidnei Nobre da Silva: o logradouro público identificado como Rua 06, na planta geométrica do loteamento;

VI - Rua Soldado Wilson Nogueira de Paula: o logradouro público identificado como Rua 07, na planta geométrica do loteamento;

VII - Avenida João Paulo Nunes Neves: o logradouro público identificado como Rua 08, na planta geométrica do loteamento;

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas nos referidos locais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de abril de 2011

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé